LEI N. 2.118 /PMC/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme arts. 42 e 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 2.085/PMC-06:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 105.500,00 (Cento e cinco Mil e quinhentos reais), para atender ao FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR				A VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fic*	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
09		FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		09		FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
08.244.0001.2.040		PROGRAMA BOLSA FAMILIA		PARA COBERTURA DO REFERIDO CRÉDITO SERÁ VINCULADO RECUSOS PROVENIENTES DE SALDO BANCÁRIO REFERENTE A C/C 29.135-8 NO VALOR DE R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E R$88.000,00 (OITENTE E OITO MIL REAIS) PROVENIENTES DAS PARCELAS DO CONVENIO REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2007.			
3.3.90.36.01		*Outros serv.terc.p.física*					
02	*003*	*Convenio/FMAS*	*90.000,00*				
3.3.90.39.99		*Dem.ser.terc.p.jurid*					
02	*003*	*Convenio/FMAS*	*1.000,00*				
3.3.90.95.03		*Ind.Exec.Trab.cam/bol.família*					
02	*003*	*Convenio/FMAS*	*4.500,00*				
4.4.90.52.01		*Equip.e Mat.Permanen.*					
02	*003*	*Convenio/FMAS*	*10.000,00*				
			105.500,00				
TOTAL							105.500,00

Art. 2º PARA COBERTURA DO REFERIDO CRÉDITO SERÁ VINCULADO RECUSOS PROVENIENTES DE SALDO BANCÁRIO REFERENTE A C/C 29.135-8 NO VALOR DE R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E R$88.000,00 (OITENTE E OITO MIL REAIS) PROVENIENTES DAS PARCELAS DO CONVENIO REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2007, CONFORME especificada Na Coluna B Da Tabela Acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 06 de março de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO 1171